



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeitura@franciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou proposta de sua Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado reajuste de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de março de 2007, em observância ao inciso X do artigo 37 da CF.

Artigo 2º - O reajuste ora concedido não ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara, permitida por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de março de 2007.

Francisco Sá, 27 de fevereiro de 2007.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal